PROJETO DE LEI CM N°008-02/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 10.424 de 29 de Junho de 2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera dispositivo da Lei Municipal 10.424 de 29 de Junho de 2017, alterando a redação do § 3º do artigo 5º, ficando com a seguinte redação:

" Art. 5°

(....)

§ 3º Quando o comprimento da quadra for superior a 60 metros, fica autorizada a pavimentação contínua da referida metragem.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Tancredo Neves, 08 de Fevereiro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi Vereador (MDB) Jones Barbosa da Silva Vereador (MDB) Antônio Marcos Schefer Vereador (MDB) Ederson Fernando Spohr Vereador (MDB)

Ana Rita da Silva Azambuja Vereadora (MDB) Sérgio Luiz Kniphoff Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa viabilizar uma forma de melhorar o Programa de Calçamento Comunitário na cidade de Lajeado, beneficiando a população em geral.

Quanto ao resgate histórico da referida lei, cabe salientar que foi criada inicialmente em junho de 2017, prevendo que os projetos de pavimentação apresentados deveriam ter no comprimento mínimo uma quadra. Percebendo os legisladores a existência de superquadras - em tamanho superior a 200 metros de face, e conforme pedido da comunidade, fixou-se em 150 metros a necessidade de vizinhos concordantes com o processo. Esse número vem do § 9º, artigo 141 da lei 7.650, antigo plano diretor de Lajeado.

Na evolução das solicitações dos moradores, solicitou-se por meio de nova alteração, a diminuição para 100 metros lineares. Isto foi feito em junho de 2018, um ano após o lançamento da lei base.

Em junho de 2019, passou-se, por meio da lei 10.832, a permitir o processo de pavimentação comunitária em apenas um dos lados de vias providas de canteiro central, não sendo obrigatória pavimentação simultânea dos dois lados da via.

Já em julho de 2020, novo pedido da comunidade movimentou o legislativo na busca de melhorar condições para pavimentação das ruas sob o sistema da pavimentação comunitária. Desta feita, através da lei 11.040, passou-se a admitir 100 metros lineares para dar início ao processo.

Dada a dificuldade premente de pavimentação por esta modalidade, neste ano de 2021 apresentamos nova flexibilização na necessidade mínima de metragem, considerando o lote padrão de 12 metros de testada, os vereadores abaixo subcritos sugerem que 60 metros (equivalente a 5 terrenos) de cada lado possam enquadrar-se no sistema de pavimentação comunitária, ampliando assim as possibilidades de atendimento das pavimentações, ao mesmo tempo que a prefeitura poderá tomar suas próprias iniciativas no sentido de prover pavimentações por meio de recursos próprios ou por meio de financiamentos, a exemplo do que ocorreu com o PAC I e II. (Programa Avançar Cidades).

Em suma, este projeto pretende facilitar e acelerar o processo de pavimentação no município de Lajeado, para os munícipes que conseguirem a adesão de 100% dos moradores a cada 60m possam dar início ao projeto de pavimentação, gerando mais qualidade de vida e bemestar a população.

Sala Tancredo Neves, 08 de Fevereiro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi Vereador (MDB) Jones Barbosa da Silva Vereador (MDB)

Antônio Marcos Schefer Vereador (MDB) Ederson Fernando Spohr Vereador (MDB)

Ana Rita da Silva Azambuja Vereadora (MDB) Sérgio Luiz Kniphoff Vereador (PT)